



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024

PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 63, combinado com a lei nº 977/2010 de 14 de abril de 2010, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo simplificado para contratação/admissão, sob o regime Estatutário de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no item 12.6 do processo seletivo nº 005/2020, Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

1- DA FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGA

1.1. O processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária, destinada a prover função de Auxiliar de Ensino para continuidade dos trabalhos da Rede Municipal de Ensino, até o término do ano letivo de 2024.

1.2 Quadro de vagas:

Função	Vencimento	Nº de vagas	Carga Horária	Escolaridade	Provas
Auxiliar de Ensino	R\$ 3.030,98 *	1+ Cadastro reserva	20 ou 40 horas semanais	Portador de certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação. Magistério e/ou Pedagogia.	Títulos

* para os vencimentos de auxiliar de ensino aplica-se ainda, a diferença Piso Nacional Magistério.

1.3 O candidato que escolher uma carga horária não poderá solicitar redução da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- Estarão abertas nos dias, **16 de setembro até 20 de setembro de 2024, das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 16h30min**, junto a Secretaria da Educação – CIEC, sito a Rua João Castilho, 298, na cidade de Tunápolis (SC).

2.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo, depende desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 - São condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal.

2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento.

2.3.4 - Estar quites com as obrigações eleitorais.

2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data do provimento.

2.3.7 - Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.4 abaixo.

2.3.8- Cumprir as determinações deste Edital.

2.4 - Documentos para inscrição:¹

2.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade.

2.4.2 - Cópia de comprovante de nível de escolaridade.

2.4.3 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral.

¹ As cópias dos documentos devem ser de responsabilidade do candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2.4.4 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física.

2.4.5 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino).

3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Tunápolis (SC), no prazo de até 01 dia após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo 01 dia, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.3 - Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

4. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos inscritos obedecerá aos critérios abaixo nesta ordem:

4.1 Professores com Pós-graduação na área que pretende atuar.

4.1.1 Professores com graduação na área que pretende atuar.

4.1.2 – Professores cursando licenciatura na área que pretende atuar, conforme período que está cursando.

4.1.3 – Havendo dois ou mais professores habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal na Rede de Ensino de Tunápolis na área que pretende atuar, posteriormente em outras redes de ensino e persistindo a igualdade precederá o de maior idade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5 - DOS RECURSOS

5.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

5.2 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

6 - DA COMPETÊNCIA

6.1 - É de competência da Prefeitura Municipal:

a) Elaborar o Edital.

b) Divulgar o edital.

c) Realizar as inscrições dos candidatos.

d) Receber os recursos dos candidatos.

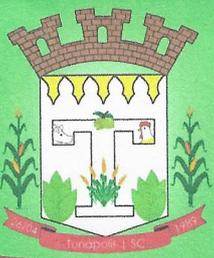
e) Realizar o desempate quando necessário.

f) Divulgar a classificação e os atos referente ao processo seletivo.

7- DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES

7.1 - O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	16/09/2024 até 20/09/2024	07h30min às 11h30min - 13h15min às 16h30.
Resultado da homologação das inscrições	23 setembro de 2024.	A partir das 9h.
Resultado classificatório preliminar	23 de setembro de 2024	A partir das 17h
Prazo para recurso	24 de setembro de 2024	07h30min às 11h30min - 13h15min às 16h30.
Resultado classificatório final	25 de setembro de 2024	A partir das 17h

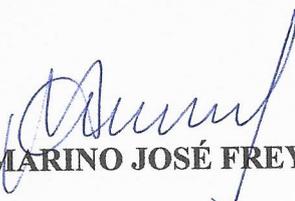
9 – DA COMISSÃO

9.1 Ficam constituídos como comissão de avaliação e classificação: Tatiane Thomas, Cleiton Kist e Carlise I.G. Lezonier

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

Tunápolis, Santa Catarina, 13 de setembro de 2024.


MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal